



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1477/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0001.1.091	AMPL. REF. PRÉDIO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 25.000,00
Fonte: 01	Tesouro	
C.A: 510.00	Assistência Social-Geral.....	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0001.1.091	AMPL. REF. PRÉDIO DA SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00(2851)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00(2853)	Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
Fonte: 01	Tesouro	
C.A: 510.00	Assistência Social-Geral.....	R\$ 25.000,00

Artigo 2º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br